



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal

OFÍCIO SEI Nº 247836/2020/ME

Brasília, 02 de outubro de 2020.

Ao Senhor

Guilherme Mercês

Secretário Estadual de Fazenda

Assunto: Relatório Mensal do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12105.101136/2020-07.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho, respeitosamente, com fulcro no art. 23 do Decreto federal nº 9.109/2017, solicitar providências no sentido de garantir a continuidade das atividades exercidas pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal, em especial, a publicação do relatório mensal de que trata o inciso IV do art. 30 do Decreto nº 9.109, de 2017, conforme segue:

Art. 30. O Conselho de Supervisão se reunirá, em caráter ordinário, na última semana de cada mês, quando:

- I - consolidará os trabalhos realizados pelos seus membros;
- II - atualizará as projeções financeiras;
- III - verificará o cumprimento das metas do Plano de Recuperação;
- IV - concluirá seu relatório mensal; e
- V - programará as atividades do mês seguinte.

2. Ainda conforme o § 1º do art. 30 do Decreto nº 9.109:

§ 1º O **representante do Estado** no Conselho de Supervisão encaminhará aos outros membros do Conselho, até o vigésimo dia de cada mês, a minuta do relatório mensal previsto no [inciso I do caput do art. 7º da Lei Complementar nº 159, de 2017](#), e as demais informações necessárias para verificar o cumprimento das metas e atualizar as projeções do Plano de Recuperação.

§ 2º Os relatórios mensais serão elaborados com as informações do último mês e serão encaminhados ao Ministério da Fazenda e disponibilizados na página a que se refere o inciso III do **caput** do art. 24 até o quinto dia do mês subsequente ao de sua elaboração, incluídos os votos dissidentes, se houver.

3. Ocorre que, em decorrência do Decreto nº 9.294 de 28 de fevereiro de 2018, os cargos do Conselho de Supervisão foram extintos no dia 06 de setembro de 2020 e todos os Conselheiros automaticamente exonerados.
4. Para sanar a questão foi editado o Decreto nº 10.499 de 18 de setembro de 2020 remanejando novos cargos para compor o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal.
5. Adicionalmente, o estado do Rio de Janeiro encaminhou Ofício GG nº 236/2020 em 1º de outubro de 2020 indicando a servidora Lúcia Léa Guimarães Tavares para compor o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal
6. Nesse sentido, até que se conclua os trâmites de efetiva nomeação, tanto da representante do estado do Rio de Janeiro, quanto do representante do Tribunal de Contas da União, solicita-se providências do estado no sentido de garantir a publicação do relatório mensal e dar cumprimento ao disposto no § 1º do art. 30 do Decreto nº 9.109, de 2017 da seguinte forma:
- a) Encaminhamento de minuta de relatório mensal ao e-mail do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal (csrrf@economia.gov.br) até o vigésimo dia de cada mês conforme modelo anexo, a partir do dia 20 de outubro de 2020; e
 - b) Indicação do responsável no Governo do estado do Rio de Janeiro por elaborar a minuta de relatório para que possamos comunicar alterações, inclusões ou exclusões a serem feitas no decorrer do mês.
7. Importante salientar que de acordo com o § 4º do art. 23 do Decreto nº 9.109, de 2017:
- § 4º As dificuldades encontradas pelos membros titulares dos Conselhos de Supervisão para exercer as competências previstas neste artigo constarão do relatório mensal, que será encaminhado ao Ministério da Fazenda.
8. A equipe do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal se coloca a disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre o formato e conteúdo do relatório.
9. Sendo tudo que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: (21) 2334-4524 e (61) 3412-5158.

Anexos:

I - Modelo de relatório (SEI nº 10912117);

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Sarah Tarsila Araujo Andreozzi

Coordenadora

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Tarsila Araujo Andreozzi**, **Coordenador(a) do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal**, em 02/10/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10910671** e o código CRC **FFBB3CE3**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar, - Bairro Asa Norte
CEP - Brasília/DF

- e-mail csrrf@economia.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 12105.101136/2020-07.

SEI nº 10910671